SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1115

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014, de 16 de junho de 2014.
ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL, PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E O DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - IPAM.

O Diretor-Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux-IPAM, em conformidade com o §6º, do art. 90, da Lei Municipal 1.347/2014, de 10 de março de 2014, **CONVOCA**, todos os servidores públicos estatutários ativos e inativos, titular de cargos efetivos nos poderes Executivos e Legislativos, para Assembleia Geral, a realizar-se no dia 27 de junho de 2014, no horário das 8h às 12h, na Câmara Municipal de Bayeux, sito na Avenida Liberdade, 3445, Centro, Bayeux, PB, com a seguinte ordem do dia:

eleição para escolha de 02 (dois) membros titulares, sendo 01 (um) ativo e 01 (um) inativo, e 02 (dois) membros suplentes para composição do Conselho de Administração;

eleição para escolha de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes para **composição do Conselho Fiscal.**

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:36DB1781

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 025/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 187/2013, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia 08/07/2014 às 09:30 horas (horário local) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado**.**

Itaporanga-PB, 20 de junho de 2014

ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:25C3AA50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2014 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 026/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 187/2013, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no prédio sede da Comissão

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia 08/07/2014 às 15:00 horas (horário local) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA - PB, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado**.**

Itaporanga-PB, 20 de junho de 2014

ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:897332EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2014 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 030/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 187/2013, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia 09/07/2014 às 09:30 horas (horário local) para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado**.**

Itaporanga-PB, 20 de junho de 2014

ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:21000EBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a aquisição de mobiliários escolares constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município de Itaporanga/PB, com fundamento no art. 15 da Lei 8.666/93, e suas alterações e Decreto Federal nº 4.342 de 28 de agosto de 2002 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, da mesma Lei de Licitações, determinando a convocação da Empresa abaixo, para celebração do contrato atendendo ao Art. 64, da referida Lei n° 8.666/93.
CONTRATADO: NASA NORDESTE ATEFATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.143.181/0001-80
ENDEREÇO: BR 101 KM 2,5 DISTRITO INDUSTRIAL - JOÃO PESSOA/PB
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR GLOBAL: R$ 119.652,00 (Cento e Dezenove mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais)

Itaporanga (PB), 12 de junho de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C92A06EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00005/2014 DE 04.02.2014

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 04.02.2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca
CONTRATADO: ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma Empresa Especializada em construção civil, para a cobertura de uma quadra poliesportiva junto a Secretaria de Educação deste município.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0004/2013.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 120 (cento e vinte)** dias, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 240 (duzentos e quarenta) dias, considerados de sua Ordem de Serviço datada em 04.02.2014.
VIGÊNCIA TOTAL: 04.02.2014 até 02.10.2014.

Mataraca – PB, 02 de Junho de 2014

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A242E5FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 072/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – Exonerar**, Francisco Leôncio do Nascimento, CPF N° 777.877.574-34**, do cargo comissionado de **Diretor Escolar – Nível IV**, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste município, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:7B4B37AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 073/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – Exonerar**, Maria Aparecida Bastos da Silva, CPF N° 713.726.104-30**, do cargo comissionado de **Secretária Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste município, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:6E903725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 074/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – Nomear, **Mônica Rodrigues dos Santos, CPF Nº 029.278.394-92,** para exercer o cargo comissionado de **Secretária Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste município**,** a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:4DFD9DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 075/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – Nomear, **Maria Aparecida Bastos da Silva, CPF Nº 713.726.104-30,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar – Nível IV**, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste município**,** a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:2ADDAB02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

O Município de Matinhas, torna público, nos termos do Art. 25, da Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Assessoria Jurídica, que reconhece a inexigibilidade de licitação para a celebração **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DOS SHOWS DAS BANDAS FORRO ZUEIRA, FELIPE LEMOS, ADRIANO JOSÉ, FORRÓ FEITIÇO, GAROTA DENGOSA E ROBERTO SILVA, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2014 NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JUNHO DE 2014**, a Contratante pagará à Contratada o **valor global de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais),** com FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ. sob o nº 07.551.949/0001-29, a contratação poderá ser acobertada por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Matinhas, 18 de Junho de 2014

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:262DA6CA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP012/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 019/2014
Pregão Presencial nº 012/2014
No dia 03 de Junho de 2014, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, n° 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº012/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário NIVANE M L CALADO, localizado na R. Major Nereu Guerra, 180, Casa Amarela, Recife/PE, inscrita no CNPJ N° 08.404.752/0001-20, CARDOSO & DIAS LTDA , localizado na R. 7 de Setembro, 287, Centro, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ N° 03.328.487/0003-96, NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA localizado na R. Marques do Herval, 36, Centro, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ N° 70.097.530/0001-85, A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA localizado na R. João Quirino, 548, Catolé, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ N° 02.977.362/0001-62, conforme quadro abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 012/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	Valor final	Empresa vencedora
1	ACETAZOLAMIDA 250MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000	0,33	NELFARMA
2	ACICLOVIR 200MG (COMPRIMIDOS)	UND	6.500	0,11	NELFARMA
3	AAS 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	15.000	0,01	CARDOSO & DIAS
4	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDOS MASTIGÁVEL)	UND	11.000	0,10	NIVANE
5	ALENDRONATO SÓDICO 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	6.500	0,04	A COSTA
6	ALENDRONATO SÓDICO 70MG (COMPRIMIDOS)	UND	6.500	0,35	NELFARMA
7	ALOPURINOL 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.500	0,04	NELFARMA
8	ALOPURINO 300MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.500	0,08	CARDOSO & DIAS
9	AMBROXOL ADULTO 10ML - 30MG/ML (XAROPE)	UND	6.000	0,45	NELFARMA
10	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100ML - 15MG/ML (XAROPE)	UND	6.000	0,43	NIVANE
11	AMINOFILINA 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	2.500	0,04	CARDOSO & DIAS
12	AMOXICILINA 250MG (SUSPENSÃO)	UND	4.800	0,77	NIVANE
13	AMOXICILINA + CLAUVULONATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL 50MG/12,5ML	UND	2.500	2,50	NELFARMA
14	AMOXICILINA + CLAUVULONATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL 500MG/125ML	UND	3.500	2,50	NELFARMA
15	AMPICILINA 250MG (SUSPENSÃO)	UND	4.800	0,65	NIVANE
16	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	UND	5.000	0,12	CARDOSO & DIAS
17	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO	UND	8.500	0,02	A COSTA

	5 MG				
18	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO 10 MG	UND	8.500	0,02	A COSTA
19	ATENOLOL COMPRIMIDOS 50MG	UND	13.000	0,02	A COSTA
20	ATENOLOL COMPRIMIDOS 100MG	UND	10.000	0,02	A COSTA
21	AZITROMOCINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FR.600MG	UND	4.800	0,75	NIVANE
22	AZITROMOCINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FR.900MG	UND	3.000	1,90	NELFARMA
23	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	UND	16.000	0,20	NELFARMA
24	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL	UND	3.800	18,20	NELFARMA
25	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL	UND	3.800	29,00	NIVANE
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI-INJETAVEL	UND	3.000	0,63	A COSTA
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI-INJETAVEL	UND	10.000	0,50	NIVANE
28	BENZOATO DE BENZILA 25% (AMULSÃO)	UND	5.800	0,50	A COSTA
29	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FR20ML	UND	3.000	0,45	NELFARMA
30	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MG/ML DOSE AEROSSOL+ FRASCO DOSIFICADOR	UND	2.000	10,00	NELFARMA
31	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG (EQUIVALENTE A 32 MCG) FR 60	UND	2.500	10,00	NELFARMA
32	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG (EQUIVALENTE A 32 MCG) FR 200	UND	2.500	10,00	NELFARMA
33	CALCITRIOL CÁPSULA 0,25MG	UND	3.500	1,40	NELFARMA
34	CAPTOPRIL 25MG (COMPRIMIDO)	UND	72.000	0,01	NIVANE
35	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDOS 500MG	UND	7.000	0,04	NELFARMA
36	CARVEDIOL 3,112MF CAIXA C/30 COMP	CAIXA	100	3,60	NELFARMA
37	CAVERDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)	UND	3.500	0,09	A COSTA
38	CAVERDILOL 12,25MG (COMPRIMIDO)	UND	3.800	0,11	A COSTA
39	CAFELEXINA 50ML/ML EM PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FR 60ML	UND	6.800	0,99	NELFARMA
40	CEFALEXINA 500MG (CAPS)	UND	11.000	0,07	A COSTA
41	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG (CAPS)	UND	1.500	0,50	NIVANE
42	CLARITROMICINA 250MG (CAPS)	UND	3.000	0,60	NELFARMA
43	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG (COMP)	UND	3.000	0,10	CARDOSO & DIAS
44	CIMETIDINA 200MG (COMPRIMIDO)	UND	9.600	0,03	A COSTA
45	CINARIZNA 25MG (COMPRIMIDO)	UND	2.500	0,02	A COSTA
46	CINARIZNA 75MG (COMPRIMIDO)	UND	2.500	0,02	A COSTA
47	CLORANFENICOL 250MG (COMPRIMIDO)	UND	3.500	0,20	NELFARMA
48	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9%	UND	1.800	0,30	A COSTA
49	CLORPROPAMIDA 250MG (COMPRIMIDO)	UND	3.500	0,03	A COSTA
51	COLÍRIO MAXITROL	UND	50	0,77	NELFARMA
52	COMPLEXO B - 100ML (SUSPENSÃO)	UND	3.200	0,60	NELFARMA
53	DEXAFENICOL 5ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL)	UND	100	5,78	NELFARMA
54	DEXAMATASONA 10G - 0,1% (CREME)	BISNAGA	3.000	0,27	NELFARMA
55	DEXAMATASONA 0,4% (COMPRIMIDO)	UND	3.000	0,10	NELFARMA
56	DEXAMATASONA 100ML - 0,1MG/ML (ELIXIR)	UND	2.500	0,60	NELFARMA
57	DEXCLOREFENIRAMINA MALEATO DE 100 ML - 0,2MG/5ML (SUSPENSÃO)	UND	4.000	0,40	NIVANE
58	DEXCLOREFENIRAMINA MALEATO DE 2ML-COMPRIMIDO)	UND	6.000	0,02	A COSTA
59	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML (XAROPE)	UND	2.500	0,40	NIVANE
60	DICLOFENACO POTÁSSIO 10ML- 15MG/ML (GOTAS)	UND	1.200	0,95	NELFARMA
61	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - INJETÁVEL	UND	1.000	0,33	A COSTA
62	DIGOXINA 0,25MG (COMPRIMIDO)	UND	10.800	0,03	A COSTA
63	DIMETICONA (GOTAS)	UND	1.500	0,30	NIVANE
64	DIPIRONA 500MG (COMPRIMIDO)	UND	18.000	0,02	A COSTA
65	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	UND	10.000	0,22	NELFARMA
66	ENALAPRIL - COMPRIMIDO DE 5	UND	7.000	0,02	NIVANE
67	ENALAPRIL - COMPRIMIDO DE 20MG	UND	5.000	0,02	NELFARMA
68	ERITOMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	UND	4.000	0,76	NELFARMA
69	ERITROMICINA, ESTEARATO DE 500MG (COMPRIMIDO)	UND	8.800	0,07	A COSTA
70	ERITROMICINA 250MG (COMPRIMIDO)	UND	6.000	0,13	A COSTA
71	ESPIRONALACTONA 25MG (COMPRIMIDO)	UND	10.000	0,05	NIVANE
72	ESPIRONALACTONA 50MG (COMPRIMIDO)	UND	8.000	0,08	NELFARMA
73	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG (COMPRIM.)	UND	12.000	0,30	NIVANE
74	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG/G	UND	18.000	17,50	NELFARMA
75	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML	UND	400	0,66	A COSTA
76	FENITOINA 100MG (COMPRIMIDO)	UND	8.500	0,07	NIVANE
77	FENOBARBITAL 20MG - 4% (GOTAS)	UND	2.500	1,90	NIVANE
78	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	UND	12.000	0,08	A COSTA
79	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG	UND	12.000	0,10	NIVANE
80	FUROSEMIDA 20MG/ML (INJETÁVEL)	UND	100	0,21	A COSTA
81	FUROSEMIDA 40MG/ML (COMPRIMIDO)	UND	3.000	0,02	A COSTA
82	GENTAMICINA 40MG - INJETÁVEL	UND	200	0,41	A COSTA
83	GENTAMICINA 80MG - INJETÁVEL	UND	600	0,41	NIVANE
84	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML(COLIRIO)	UND	80	5,89	NELFARMA
85	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML(POMADA OFÁMICA)	UND	100	6,47	NELFARMA
86	GLICEROL 72MG (SUSPUSITÓRIO)	UND	250	0,70	NELFARMA
87	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO)	UND	28.000	0,02	A COSTA
88	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 80MG	UND	5.000	0,15	NELFARMA
89	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%	UND	200	0,39	NELFARMA
90	GLICOSE 25% - INJETÁVEL	UND	800	0,13	NELFARMA
91	GLICOSE 50% - INJETÁVEL	UND	400	0,14	NELFARMA
92	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG (COMPRIMIDO)	UND	10.000	0,02	A COSTA
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPRIMIDO)	UND	60.000	0,01	NELFARMA
94	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 100ML-0,62G/10ML (SUSP)	UND	3.500	0,60	NELFARMA
95	HIDRÓXIDO DE MAG + HID DE ALUMÍNIO COMP. MASTIGÁVEL 200MG +	UND	3.500	0,14	NELFARMA
96	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.ORAL 35,6 MG	UND	3.500	0,55	NIVANE
97	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	UND	6.500	0,04	A COSTA
98	IBUPROFENO 300MG (COMPRIMIDO)	UND	8.800	0,03	A COSTA
99	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100ML	UND	6.000	1,14	NELFARMA
100	INSULINA LANTUS (REFIL)	UND	80	50,00	NIVANE
101	INSULINA NOVORAPID REFIL	UND	80	25,00	NELFARMA
102	INSULINA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FR 10ML	UND	250	11,30	NELFARMA
103	ISKEMIL 6MG (COMPRIMIDO)	UND	12.000	3,00	NELFARMA
104	ISOSSORBIDA DESIDRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	UND	5.000	0,04	A COSTA
105	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE COMPRIMIDO 40MG	UND	2.500	0,12	NELFARMA
106	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP 25 MICROS GRAMAS	UND	10.000	0,12	NELFARMA
107	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP 50 MICROS GRAMAS	UND	10.000	0,12	NELFARMA
108	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP.100 MICROS GRAMAS	UND	8.000	0,12	NELFARMA
109	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 150 MICROS GRAMAS	UND	10.000	0,20	CARDOSO & DIAS
110	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MCG (COMP)	UND	40.000	0,90	NIVANE
111	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25 (COMP)	UND	40.000	0,80	NELFARMA
112	LEVODOPA/CARDIDOPA 250 / 25MG (COMPRIMIDO)	UND	25.000	0,48	NIVANE
113	LIDOCAINA 2% C/ VASO - INJETÁVEL	UND	250	1,10	A COSTA
114	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	UND	1.000	0,65	NELFARMA
115	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	UND	6.200	0,03	A COSTA
116	MASSAGEOL 15G	UND	900	1,80	NIVANE
117	MAYTENUS ILICIFOLIA SUSPENSÃO ORAL	UND	100	5,50	NELFARMA
119	MAYTENUS ILICIFOLIA CAPSULAS 380MG	UND	100	0,17	NELFARMA
122	MEBENDAZOL 100MG (COMPRIMIDO)	UND	3.500	0,02	A COSTA
123	MEBENDAZOL 30ML - 20MG/ML (SUSPENSÃO)	UND	4.000	0,25	NELFARMA
124	METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO)	UND	11.000	0,03	NELFARMA
125	METFORMINA 500MG (COMPRIMIDO)	UND	2.000	0,03	NELFARMA
126	METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO)	UND	2.500	0,08	CARDOSO & DIAS
127	METILDOPA 500MG (COMPRIMIDO)	UND	4.500	0,10	NELFARMA
128	METOCLOPRAMIDA 10MG (COMPRIMIDO)	UND	3.000	0,04	A COSTA
129	METOCLOPRAMIDA 10ML-4MG/ML (GOTAS)	UND	2.000	0,28	NELFARMA
130	METRONIDAZOL 100MG-40MG/ML (SUSPENSÃO)	UND	2.000	0,84	NIVANE
131	METRONIDAZOL 250MG (COMPRIMIDO)	UND	5.000	0,05	NELFARMA
132	METRONIDAZOL 50G-500MG/5G (CREME)	UND	6.000	1,42	NELFARMA
133	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% (NISTATINA 25.000UI/G)	UND	3.000	1,25	NIVANE
134	NIFEDIPINA 10MG (COMPRIMIDO)	UND	2.000	0,07	A COSTA
135	NEOMICINA+BACITRACINA 10G- 5MG + 250IU/G	UND	3.500	0,37	NELFARMA
136	NEORINO 20ML (SOL.FISIOLOG.NASAL) 900MG	UND	900	0,39	A COSTA
137	NISTATINA 30ML-100.000UI/ML (SUSPENSÃO)	UND	2.800	0,71	NELFARMA
138	NISTATINA 70G-25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	UND	3.800	1,40	NELFARMA
139	NISTATINA COMPRIMIDO 500.000UI	UND	3.000	1,33	NELFARMA
140	NITROFURAZONA 500G - 2MG/G (POMADA)	UND	100	3,85	A COSTA
141	NORTRIPTILINA CÁPSULA 10MG	UND	500	0,33	NIVANE
142	NORTRIPTILINA CÁPSULA 25MG	UND	500	0,45	NIVANE
143	NORTRIPTILINA CÁPSULA 50MG	UND	500	0,25	A COSTA
144	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	UND	10.000	0,02	NELFARMA
145	OTOLONE 5ML (SOL.OTOLÓGICAS GOTAS	UND	1.000	3,50	A COSTA

	OUVIDONAL)				
146	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	UND	10.000	0,27	NELFARMA
147	PARACETAMOL 500MG (COMPRIMIDOS)	UND	30.000	0,02	NELFARMA
148	PERMETRINA LOÇÃO 1%	UND	1.000	1,22	CARDOSO & DIAS
149	PRMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100MG	UND	100	0,05	CARDOSO & DIAS
150	POLIVITAMINAS 100ML (SUSPENSÃO)	UND	3.800	0,60	NELFARMA
151	PREDNIZONA 20MG (COMPRIMIDO)	UND	3.800	0,08	A COSTA
152	PREDNIZONA 5MG (COMPRIMIDO)	UND	4.000	0,04	A COSTA
153	PREDNISOLONA. FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 1,34MG/ML	UND	3.500	2,58	CARDOSO & DIAS
155	PROPRANOLOL 40MG (COMPRIMIDO)	UND	3.800	0,02	NELFARMA
156	PROPRANOLOL 10MG (COMPRIMIDO)	UND	3.500	0,03	NIVANE
157	RANITIDINA 150MG (COMPRIMIDO)	UND	6.000	0,06	A COSTA
158	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (ENVELOPE)	UND	1.200	0,28	NELFARMA
159	SALBUTAMOL, SUFATO DE 100MG(AEROSSL INALATÓRIO)	UND	5.000	4,89	NELFARMA
160	SALBUTAMOL 2MG (COMPRIMIDO)	UND	250	0,13	NELFARMA
161	SEDALOL (HIOCINA) 10MG - (COMPRIMIDO)	UND	20.000	0,10	CARDOSO & DIAS
162	SINVASTATINA 10MG	UND	10.000	0,03	A COSTA
163	SINVASTATINA 20MG	UND	25.000	0,04	A COSTA
164	SINVASTATINA 40MG	UND	20.000	0,06	A COSTA
165	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG(COMPRIMIDO)	UND	3.800	0,04	A COSTA
166	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRIMA 50MG - 200MG/ 5ML + 40MG/5	UND	3.000	0,93	CARDOSO & DIAS
167	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	UND	1.500	2,63	NELFARMA
168	SULFATO FERROSO 12,5MG/2ML (XAROPE)	UND	10.000	0,93	CARDOSO & DIAS
166	SULFATAMETAXAZOL+TRIMETROP RIMA 400MG+80MG COMP.	UND	3.000	0,04	A COSTA
167	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	UND	1.500	1,60	NELFARMA
168	SULFATO FERROSO 12,5MG/2ML (XAROPE)	UND	10.000	1,55	CARDOSO & DIAS
169	SULFATO FERROSO 25MG/FE ++ (SOLUÇÃO ORAL GOTAS)	UND	10.000	5,58	NELFARMA
170	TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML	UND	500	0,05	NELFARMA
171	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	UND	6.000	0,30	A COSTA
173	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80MG	UND	10.000	0,88	NELFARMA
174	VITAMINA A 100.000UI (CÁPSULA)	UND	12.000	0,08	NELFARMA
175	VITAMINA A 200.000UI (CÁPSULA)	UND	12.000	0,61	CARDOSO & DIAS
176	VITAMINA C - 20ML/ 100MG/ ML (GOTAS)	UND	10.000	0,94	A COSTA
177	VITAMINA C - 500MG (COMPRIMIDO)	UND	24.000	55,00	NELFARMA
178	VITAMINA K - 10MG (KANAKION) INJETÁVEL	UND	100	6,49	CARDOSO & DIAS
179	XILOCAINA 2% - GELÉIA (BISNAGA)	UND	100	0,05	NELFARMA
180	XILOCAINA SPRAY	UND	150	4,59	NELFARMA
181	PROTETOR SOLAR - FATOR 30	UND	800	0,05	NELFARMA
182	LOSARTANA 50NG COMP.	UND	4.800	5,65	CARDOSO & DIAS
183	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	UND	100	0,16	NELFARMA
184	ENALAPRIL - COMPRIMIDO DE 10MG	UND	2.500	0,03	A COSTA
186	FLUCONAZOL COMPRIMIDOS 150MG	UND	2.000	0,30	NELFARMA
187	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	UND	1.200	0,50	A COSTA
188	ITRACONAZOL SOLUÇÃO ORAL DE 10MG/ML	UND	800	24,22	CARDOSO & DIAS
189	IVERMECTINA COMPRIMIDO DE 6MG	UND	1.000	0,86	A COSTA
190	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA-COMP. DE 2,5MG	UND	3.000	0,18	NELFARMA
191	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA-SUSPENSÃO ORAL 150MG/ML	UND	2.000	7,75	NELFARMA
192	METRONIDAZOL GEL VAGINAL - 100MG/G	UND	6.000	0,38	CARDOSO & DIAS
193	NORESTISTERONA SUSPENSÃO ORAL 0,35MG	UND	3.000	5,09	NELFARMA
194	ENANTATO DE NORESTISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.000	6,49	CARDOSO & DIAS
195	OMEPRAZOL CÁPSULA 10MG	UND	40.000	0,33	NELFARMA
196	PALMITO DE TRTINOL SOLUÇÃO OLEOSA 150.000UI/ML	UND	300	0,11	NELFARMA
197	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 6MG/ML (EQUIVALENTE A 5	UND	2.100	0,01	CARDOSO & DIAS
198	ACETAZOLAMIDA 250MG CX C/25 COMP.	CX	50	8,24	NELFARMA
199	ACICLOVIR 50MG CREME DERM. BG 10G	BISNAGA	60	1,38	NELFARMA
201	ANSIOPAX CX C/ 20 COMP	CX	30	44,90	CARDOSO & DIAS
202	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12MG CX C/ 28 COMP.	CX	100	5,40	CARDOSO & DIAS
203	BETAMETASONA + CETOCONAZOL BG 10G	BISNAGA	15	3,29	A COSTA
204	BETAMETILDIGOXINA CX C/ 30 COMP	CX	20	4,81	NELFARMA
205	BEZAFRIBATO RET 400MG CX C/ 30 COMP	CX	15	76,33	NELFARMA
206	BIMATROPROST SOL. FR. 3ML	FRASCO	30	16,25	CARDOSO & DIAS
207	BRIMONIDINA COL. 0,15% SOL. FRASCO	FRASCO	50	9,80	CARDOSO
	5ML				
208	BROMAZEPAM 3MG CX C/20 COMP	CX	50	1,10	A COSTA
209	BROMAZEPAM 6MG CX C/20 COMP	CX	50	1,10	A COSTA
210	CIPROFRIBATO 100MG CX C/ 30COMP	CX	100	14,85	NELFARMA
211	CITRATO DE CÁLCIO CX C/ 60 COMP	CX	15	22,35	NELFARMA
212	CLOMIPRAMINA SR 75 MG CX 20 COMP	CX	1	12,52	NELFARMA
214	CODEÍNA + DICLOFENATO 50MG CX C/ 20 COMP	CX	100	5,60	NIVANE
215	DILTIAZEM 30MG CAIXA C/ 50 COMPRIMIDOS	CX	75	5,99	NELFARMA
216	DILTIAZEM 60MG CAIXA C/ 24 COMPRIMIDOS	FRASCO	35	13,50	NIVANE
218	EBASTINA 10 MG CX C/10 COMP	CX	200	0,99	A COSTA
219	ENALAPRIL 10MG CX C/30 COMP	CX	20	33,17	NELFARMA
220	ESPIROLACTONA + FUROSEMIDA 100+200MG CX C/	FRASCO	36	9,90	NELFARMA
221	FENOXIMETILPENICILINA POT SOL. FR.60ML	CX	35	17,28	CARDOSO & DIAS
222	FINASTERIDA 5MG CX C/ 30 COMP	CX	30	14,52	CARDOSO & DIAS
223	FINASTERIDA GEN. 1MG CX C/ 30 COMP	CX	30	18,35	CARDOSO & DIAS
224	GABAPENTINA 400MG CX C/ 30 CÁPSULA	CX	32	18,85	CARDOSO & DIAS
225	GENFIBROZILA 600MG CX C/ 24COMP	CX	30	40,92	NELFARMA
226	HIDROXICLOROQUINA 400MG CX C/ 30 COMP	FRASCO	25	18,59	NELFARMA
227	INDOMETACINA 50MG FR.30CAP.	FRASCO	25	7,50	NIVANE
229	LITIO 450MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	25	0,99	A COSTA
230	LORAZEPAM 2MG CX C/30 COMP	CX	35	0,55	NELFARMA
231	MELOXICAN 15MG CX C/ 10 COMP	CX	15	15,24	NELFARMA
232	METROTREXARO 2,5MG CX C/24 COMP	CX	100	5,58	CARDOSO & DIAS
233	NITROFURANTOÍNA 100MG CX C/28 CÁP	CX	35	78,59	NELFARMA
235	ONDRANSERTRONA 8MG CX 1 AMP X 4ML	CX	300	17,50	NELFARMA
236	PROPATILNITRATO 10MG CX C/ 50 COMP	CX	100	13,60	CARDOSO & DIAS
237	PROPILTIURACIL 100MG CX C/ 30 COMP	CX	150	24,90	NELFARMA
238	RAMIPRIL 2.5MG CX C/ 30 COMP	CX	100	6,50	NIVANE
239	RIPERIDODA 2MG CX C/ 20 COMP	CX	150	5,90	NIVANE
240	RISPERIDONA 1MG CX C/ 20 COMP	CX	200	0,68	NELFARMA
241	SECNIDAZOL 1000MG CX C/02 COMP	CX	200	0,68	NELFARMA
244	SELEGILINA 5MG CX C/ 30 COMP	CX	24	11,50	NIVANE
245	TIORIDAZINA 25MG CX C/20DRG.	CX	50	6,10	NIVANE
247	TRIANCINOLONA 55MCG SOL. SPRAY FR 16,5ML	CX	30	6,84	NELFARMA
250	ACIDO ACETILSALICILICO + GLICINATO DE ALUMINIO + CARB. DE MAGNÉSIO 200MG CX C/32 COMP	CX	100	3,52	A COSTA
251	ALPRAZOLNA 1MG CX C/ 20COMP	CX	60	3,96	NELFARMA NELFARMA
253	ASSERT	CX	200	0,60	NELFARMA
254	ATENOLOL 25MG CX C/30	CX	30	21,54	CARDOSO & DIAS
255	BALCOR RET 90MG CX C/30	BISNAGA	35	14,40	CARDOSO & DIAS
256	BERLISON CR 30G	CX	42	5,16	A COSTA
258	CALMOCITENO CX C/30 CAP	CX	100	1,54	NELFARMA
259	CETOCONAZOL	CX	100	6,78	NELFARMA
260	CORUS 50MG CX C/30 COMP	CX	30	100,74	
263	EXTRATO DE CASTANHA DA INDIA+MIROTON+RUTÓSIDOA 00/300 + a50uc	CX	60	2,75	NELFARMA
264	FLUNARIZINA 10MG C/50 CAPSULAS	CX	15	4,61	NELFARMA
265	FLUXIL 40MG C/30	CX	100	14,79	CARDOSO & DIAS
266	GLICAZIDA MR 30MG CX C/30 COMP	CX	30	12,25	NELFARMA
267	GLIMEPIRIDA 1MG C/30	CX	40	26,64	CARDOSO & DIAS
269	NEULEPTIL	CX	35	21,62	NELFARMA
270	NOOTRON C/60 CAPSULA	CX	60	6,80	NIVANE
275	SROSONOD 100 ESFERICO	CX	200	17,50	NELFARMA
276	SUSTRATE C/50 CAPSULAS	CX	80	17,95	CARDOSO & DIAS
277	URSACOL 50MG C/20 CAPSULA	CX	100	81,65	NELFARMA
278	VASTAREL MR 35MG C/60 CAPSULAS	CX	50	8,24	NELFARMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 012/2014.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Próprios do Município
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 012/2014 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.
5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.
5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do FORNECEDOR, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;
5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 012/2014.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR.
6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
6.4 - Remeter ao FORNECEDOR a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.6 - Consultar o FORNECEDOR quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
6.7 - Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - O FORNECEDOR poderá ter seus registros cancelados quando:
7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:
7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 012/2014 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
7.1.2 - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 019/2014, com decisão fundamentada pela Procuradoria Juridica do Municipio.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o FORNECEDOR sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 012/2014.
8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.
CLÁUSULA NONA - DO FORO
9 - Fica eleito o Foro da Justiça de Matinhas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 012/2014 e as propostas do FORNECEDOR.
10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo FORNECEDOR, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 16 de Junho de 2014.

HELDER MÁRCIO DE MEDEIROS SILVA
Secretário de Administração

NIVANE M L CALADO
CNPJ: N°08.404.752/0001-20

CARDOSO & DIAS LTDA
CNPJ: 03.328.487/0003-96

NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: 70.097.530/0001-85

A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ – 02.977.362/0001-62.

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:A9C32001

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP013/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 021/2014
Pregão Presencial nº 013/2014
No dia 06 de Junho de 2014, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, n° 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº013/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários MAYER

E GUIMARAES LTDA-ME- CNPJ: 09.268.680/0001- 01, localizado na Av. Santa Catarina, 931, Bairro dos Estados João Pessoa/PB, e NORDMARKET DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ: 19.125.796/0001-37, localizado na AV. Professor Almeida Barreto, 773, São José, Campina Grande/PB conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MAYER	NORDMARKET
1	DESINFETANTE	LT	10.000		1,62
2	DETERGENTE	LT	10.000	1,61	
3	CLORO	LT	8.000	2,50	
4	SABONETE LÍQUIDO	LT	8.000	2,57	
6	REFIL ÚMIDO 320 CRU LOOP E CINTA R1 32 AZ	UND	250	19,50	
10	PÁ JEITOSA	UND	200	2,80	
11	VASSOURÃO GARI C/ CABO	UND	250	11,20	
12	PANO DE CHÃO FLANELADO 45X75	UND	300		3,60
13	CABO 1,4X24MM	UND	300		6,66
17	LUVA SOFT AMARELA P/M/G	UND	1.500		2,70
18	BOM AR 400ML	UND	200	6,16	
19	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	5.000		1,62
20	FLANELA 49/79 VERMELHA	UND	800	1,12	
21	PLACA SINALIZADORA PL 2000	UND	100		45,00
22	PLACA SINALIZADORA PL 2003	UND	100		45,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 013/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 013/2014.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 013/2014 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do FORNECEDOR, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 013/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

6.4 - Remeter ao FORNECEDOR a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar o FORNECEDOR quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O FORNECEDOR poderá ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 013/2014 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 021/2014, com decisão fundamentada pela Procuradoria Juridica do Municipio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o FORNECEDOR sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 013/2014.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Justiça de Matinhas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 013/2014 e as propostas do FORNECEDOR.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo FORNECEDOR, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 18 de Junho de 2014.

MARGARETE CABRAL DE FREITAS
Secretária de Educação e Cultura

MAYER E GUIMARAES LTDA-ME
CNPJ: 09.268.680/0001-01

NORDMARKET DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 19.125.796/0001-37.

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:B8D07B38

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

O Município de Matinhas, torna público, nos termos dos Art. 24, da Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que reconhece a dispensa de licitação para a celebração de contrato para a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA MASTER DIDÁTICO-PEDAGÓGICO COM 34 (TRINTA E QUATRO) ITENS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, a Contratante pagará à Contratada o **valor global de R$7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais),** com a empresa **NAILDO CLARINDO DOS SANTOS-ME**, inscrito no CNPJ. sob o nº 17.835.804/0001-03. A contratação poderá ser acobertada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Matinhas, 20 de Junho de 2014

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:744F7524

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°043/2014

CONTRATO N°043/2014
DISPENSA N°011/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: **NAILDO CLARINDO DOS SANTOS-ME**
CNPJ: N°17.835.804/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECAS MASTER DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
VALOR TOTAL: **R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)**

Matinhas (PB), 20 de Junho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:FF88E0D5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°032/2014

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 032/2014**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA E ACESSO A INTERNET PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, convoca os interessados, para a abertura no dia **08 de Julho de 2014, às 14h00min**, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003.

Matinhas, 18 de Junho de 2014

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:67B276E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2014
Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAR DO **(LÊIA-SE) XIII ARRAIAL** DE SÃO FRANCISCO NA CIDADE DE OLIVEDOS,; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS - R$ 77.000,00.

Olivedos - PB, 20 de Junho de 2014.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:478E5DEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:00 horas do dia 07 de Julho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital disponível no site: http://picui.pb.gov.br/transparencia/setordelicitacao.php
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34

Picuí - PB, 17 de Junho de 2014.

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:84344A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:00 horas do dia 08 de Julho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ DE FORMA PARCELADA, DESTINADA AO PROGRAMA MUNICIPAL BEBÊ DO FUTURO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital disponível no site: http://picui.pb.gov.br/transparencia/setordelicitacao.php
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34

Picuí - PB, 17 de Junho de 2014.

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:14CD7684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 11:30 horas do dia 08 de Julho de 2014, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE PICUÍ A CUITÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital disponível no site: http://picui.pb.gov.br/transparencia/setordelicitacao.php
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34

Picuí - PB, 18 de Junho de 2014.

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F187B793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2014

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:00 horas do dia 09 de Julho de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (PARA ANEXO À EMEF ANTONIO FERREIRA DA COSTA), SÍTIO LAJEDO GRANDE, ZONA RURAL, PICUÍ-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital disponível no site: http://picui.pb.gov.br/transparencia/setordelicitacao.php
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34

Picuí - PB, 18 de Junho de 2014.

MARIA SIMONÉLIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E163CEA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 141 /2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI/PB E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER PARAÍBA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI/PB**, com sede na Rua Antonio Firmino, n° 348, Bairro Monte Santo, inscrita no CNPJ Nº 08.741.399/0001-73, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL** ACACIO DE ARAÚJO DANTAS**,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Galdino Pinheiro, n°40, Centro, Picui no Estado da Paraíba, RG 789323– SSP/PB, CPF 451.067.624.72, doravante denominada de **CONCEDENTE** e a **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.752/0001-40 com sede à BR-230, Km 13,3 Cabedelo/PB – CEP 58.310-000, neste ato representada pelo seu Presidente **GEOVANNI MEDEIROS COSTA**, inscrito no CPF nº 569.047.704-49 residente e domiciliado à Rua José Sebastião da Silva, 403 – Bairro Santa Rosa – Campina Grande/PB – CEP 58.416-605, doravante denominada de **ACORDANTE** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro, objetivando a implementação e promoção de Políticas e Programas Públicos, voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação com o seu Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA EMATER-PARAÍBA
a) Participar por convocação da **CONCEDENTE** na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
b) Apresentar e discutir com a **CONCEDENTE**, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural no Município; 2

c) Executar o Plano de Trabalho, constante deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo, de acordo com a demanda da **CONCEDENTE**;
d) Assessoramento à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, desde que previamente solicitadas e respeitadas as condições para tal atendimento, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
e) Apresentar relatório anual a **CONCEDENTE**, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica;
f) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **ACORDANTE** dispor de recursos humanos e veículos indispensáveis à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA
a) Convocar a **ACORDANTE** para participar da discussão e elaboração, de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;

b) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da **ACORDANTE,** em assuntos relacionados ao meio rural do Município, previamente planejados com a participação da mesma;
c) A **CONCEDENTE** poderá subsidiar a **ACORDANTE** com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, veículos, combustível, manutenção de veículo, aluguel, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros**.**

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos previstos na Cláusula Quarta, *c*, caso necessários, serão liberados em conformidade com a necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL
A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE,** conforme mencionada na Cláusula Quarta, *c*, que se fizer necessária para a execução do objeto deste **Termo de Cooperação Técnica,** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **ACORDANTE,** sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**. 3

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento da execução deste **Termo de Cooperação Técnica** será realizado por meio da **CONCEDENTE,** e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objeto deste Termo e a correta aplicação dos recursos porventura concedidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo, por no máximo 04 (quatro) vezes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia, por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.
PARÁGRAFO ÚNICO: A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES
Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **ACORDANTE** continuarão integrando-o**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno aos quais estejam subordinados, tanto a **CONCEDENTE** como a **ACORDANTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria. 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
A prestação de Contas Final a ser apresentada a **CONCEDENTE** em até trinta dias após o término do presente termo, deverá ser constituída de relatório de cumprimento do objeto e, quando for o caso, acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como: laudos, vistorias, listas de presenças, atas, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca da **CONCEDENTE**, para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes Acordantes.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, sendo cada uma com 04 (quatro) laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

PICUÍ/PB, de de 2014.

ACACIO DE ARAÚJO DANTAS
Prefeito Municipal

GEOVANNI MEDEIROS COSTA
Presidente Emater-PB

TESTEMUNHAS:

1) CPF:132.093.964-34
2) CPF:031.656.504-03

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2F42B532

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 141 /2014

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/2

• Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)

Órgão/Entidade Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL PICUI-PB**		CNPJ **08.741.399/0001-73**	
Endereço **Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo**			
Cidade **Picuí**	UF **PB**	CEP **58.187-000**	Telefone **(83) 3371-2380**
Nome do Responsável **ACACIO DE ARAUJO DANTAS**		CPF **451.067.624-72**	
RG **789.323 – SSP/PB**	Cargo **Prefeito Constitucional**	Função **GESTOR PÚBLICO**	Matrícula
Endereço **Rua Galdino Pinheiro, nº 40, Centro, Picuí-PB**		CEP **58.187-000**	

• Outros Partícipes

Órgão/Entidade Acordante: **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER-PB**		CNPJ **08.973.752/0001-40**	
Endereço **Margem da Rodovia BR 230, Km, 13,3 – Caixa postal 105.**			
Cidade **Cabedelo**	UF **PB**	CEP **58.310-000**	Telefone **(83) 3218 8100**
Nome do Responsável **GEOVANNI MEDEIROS COSTA**		CPF **569.047.704-49**	
RG **1.086.111 SSP/PB**	Cargo **Diretor Presidente da EMATER – PB**	Função **Engenheiro Agrônomo**	Matrícula
Endereço **Rua: José Sebastião da Silva, 403, Santa Rosa, Campina Grande - PB**		CEP **58.416-605**	

• Descrição do Atendimento

Título do Projeto (Programa/Ação)	Período de Execução

Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Picuí-PB	**01 Ano - 12 MESES**	
	Início	Término
	Data Prevista **MÊS 01**	Data Prevista **MÊS 12**
Identificação dos Serviços Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Município de Picuí - PB objetivando contribuir para o Desenvolvimento Rural Sustentável através da prestação de serviços de ATER para famílias agricultoras e suas organizações, com assessoramento técnico na perspectiva de implementação e ampliação do acesso a Políticas e Programas Públicos.		
Justificativa da Proposição As Políticas e Programas Públicos numa perspectiva de transformação social, ambiental e econômica do público partícipe das mesmas, de um modo geral, requerem a articulação entre os Entes Federativos. Considerando ainda que as ações voltadas a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável, com inclusão social e fortalecimento da Agricultura Familiar, aliado a um crescente leque de Políticas e Programas, exigindo necessariamente qualificação do atendimento à Agricultura Familiar no Município. Neste sentido, justifica-se a formalização deste Termo de Cooperação entre a EMATER e Governo Municipal.		

PLANO DE TRABALHO 2/2

• **Metas**

Descrição das ações pactuadas

• Emissão de DAPs

• ATER a Agricultores/as Familiares, com atenção ao envolvimento de Mulheres e Jovens, numa perspectiva de organização da produção para comercialização

• Auxiliar a preparação e acompanhamento técnico das Safras Agrícolas

• Acompanhamento técnico das Criações de Animais da Agricultura Familiar

• Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e suas Associações

• Assessoramento Técnico para implementação do PNAE (em caso de aplicação) no município

• Elaboração de Projetos PRONAFs, COOPERAR e Empreender Paraíba

• Colaborar na Elaboração de Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município

• Promover e articular capacitações as Famílias, em temáticas de interesse da Agricultura Familiar

• Articular e mobilização ações relacionadas a Defesa Sanitária Agropecuária

• Articular e mobilizar ações relacionadas a ampliação e qualificação do Acesso a Políticas e Programas Públicos voltados a Agricultura Familiar

• **Relação de Beneficiários**

Especificação dos beneficiários	Beneficiários		
	Direto	Indireto	Total
Agricultores Familiares do município de PICUI-PB	108	1253	1361

• **Declaração de Adimplência**

Na qualidade de representante legal da concedente, declaro, para fins de prova junto a (ao) **eMATER-PB**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.
Pede Deferimento.

Picuí/PB, de de 2014.

ACACIO DE ARAUJO DANTAS
Prefeito Municipal

• **Aprovação pelo Acordante**

Aprovado.

CABEDELO/PB, de de 2014.

GEOVANNI MEDEIROS COSTA
Diretor Presidente Emater-PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E548EF2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS
RESOLUÇÃO Nº05/2014

Aprova a Reprogramação de Saldos de Recurso Federal de *2013 PARA 2014* ,referente aos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 951/97, e suas alterações através das Leis 1247/2005, **CONSIDERANDO** a reunião ordinária de realizada no dia **12.06.2014**, e;
CONSIDERANDO, as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo fundo nacional de assistência social, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção;
CONSIDERANDO A Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO - As Portarias MDS nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;
CONSIDERANDO A Portaria MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005 e alterações, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO A Resolução CIT nº 01, de 7 de fevereiro de 2013 e Resolução CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e;
CONSIDERANDO Pactua os critérios de partilha do cofinanciamento Federal, metas de atendimento do público prioritário, e dá outras providências e **CONSIDERANDO** ainda o ofício nº**204**/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, SEASO, referente à solicitação de reprogramação de saldos de recurso federal/2014;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de recurso federal de ***2013 PARA 2014*** referentes aos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/06/2014.

Pombal-PB, 16 de junho de 14

ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro da Silva Fernandes
Código Identificador:DFB9BD21

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00075/2014
PROCESSO; 08.948.697.139/2014
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AREALIZAÇÃO DE MONTAGEM, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA MATANÇA DE ANIMAIS DO MATADOURO PÚBLICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DESTA EDILIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 20 de Junho de 2014

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:971BCD88

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 08.948.697.141/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014
A Prefeitura Municipal de Pombal, situada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal, Estado da Paraíba, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, 09 de julho de 2014, às 09h00min, no auditório da respectiva comissão localizada à Rua Cel. João Carneiro, 376, centro, Pombal –PB, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, conforme preceitua a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROMOÇÃO DE REABILITAÇÃO DASAÚDE, A SERCONSTRUÍDONO BAIRRO SANTA ROSA NOMUNICÍPIODE POMBAL/PB.**

20 de Junho de 2014.

JONIELLY MARTINS MARQUES
Presidente da CPL/PMP-PB

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:AE19596D

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00070/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS AGRÍCOLAS DESTINADO AO PROJETO GRANJINHA DESTE MUNICÍPIO. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Pombal - PB, 18 de Junho de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:991937F4

GABINETE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00070/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS AGRÍCOLA DESTINADO AO PROJETO GRANJINHA DESTE MUNICÍPIO.
ABERTURA: 11/06/2014 as 09h00min horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 18/06/2014.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:F3AF4237

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00072/2014
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00072/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE M; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERNANDES BARBOSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME - R$ 106.679,00; EDINALDO FERREIRA DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME - R$ 107.450,00; OSEAS MARTINS FERREIRA - R$ 79.788,00.

Pombal - PB, 18 de Junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:BD187C76

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00067/2014
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00067/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER OS VEICULOS DESTA EDILIDADE.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AVANDIR MONTEIRO NOBRE - R$ 89.578,10; FRANCINALDO FAUTINO SOARES - R$ 128.128,00; JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA - R$ 149.341,60; TOP PEÇAS LTDA - R$ 695.185,61; VALDIR VALE DE ARAÚJO - R$ 610.686,92.

Pombal - PB, 18 de Junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E6E22962

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00063/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EXECUTAR OFICINAIS DE TINTURA EM TECIDO E EM TELA, BORDADO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IRIS DA ASSUNÇÃO LIMA CRUZ - R$ 3.000,00; MAGNO HEBREUS BELCHIOR PIRES ME - R$ 9.000,00; MARIA DO LIVRAMENTO MEDEIROS - R$ 2.999,20; MARIA INEZ DIONIZIO FERNANDES - R$ 2.999,20.

Pombal - PB, 18 de Junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:76F8F1F1

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2014
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00055/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS DE VIDRO, ESPELHO, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR , PERSIANAS,TAPETES PERSONALIZADOS , DIVISORIAS , PORTAS DIVISORIAS PARA ESTA PREFEITURA DE POMBAL-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - R$ 638.700,00.

Pombal - PB, 18 de Junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:BA5A4DC3

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2014
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA, TREINAMENTO NA GESTÃO SUS NAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Pombal - PB, 20 de Junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:945EF54B

GABINETE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00054/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORI.
ABERTURA: 15/05/2014 as 14h00min horas.
JUSTIFICATIVA: LICITAÇÃO DESERTA.
DATA: 20/06/2014.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:860970E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 284/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ROBENILDO ALVES DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Robenildo Alves da Silva,** Solteiro(a), portador do CPF n° 290.345.918-59 e RG nº 36.007.684-1, residente a Rua Geraldo Pereira de Queiroga, nº 522, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 284/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 284/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de maio de 2014, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 20 de maio de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ROBENILDO ALVES DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:46BB4156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 146/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) INGRID RAQUEL MARTINS GOMES FERNANDES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **INGRID RAQUEL MARTINS GOMES FERNANDES,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 105.442.314-81 e RG nº 3.896.691, residente a Rua Vicente de

Paula Leite, Nº 758, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 146/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 146/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I - EJA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 20 de maio de 2014.

Município de Pombal

Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

INGRID RAQUEL MARTINS GOMES FERNANDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6D539657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 118/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) VICENTE HONÓRIO DE QUEIROGA NETO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Vicente Honório de Queiroga Neto,** Solteiro(a), portador do CPF n° 079.663.764-43 e RG nº 3474384, residente no Assentamento Santa Monica III, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 118/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 118/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - HISTÓRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 30 de maio de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

VICENTE HONÓRIO DE QUEIROGA NETO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AEDF18E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 227/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) JAILSON DOMINGOS DOS SANTOS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Jailson Domingos dos Santos,** Solteiro(a), portador do CPF n° 873.557.874-20 e RG nº 963.514, residente a Rua Jairo Vieira Feitosa, s/n, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 227/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 227/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de abril de 2014, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 30 de abril de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

JAILSON DOMINGOS DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3B412246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 229/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) FRANCISCO MANOEL DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Francisco Manoel da Silva,** Solteiro(a), portador do CPF n° 047.138.144-66 e RG nº 2.870.544, residente a Projetada 01, nº 406, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 229/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 229/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de abril de 2014, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 30 de abril de 2014.

Município de Pombal

Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

FRANCISCO MANOEL DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3DAAA4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 247/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) STENIO MACHADO LOPES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Stenio Machado Lopes,** Solteiro(a), portador do CPF n° 112.935.424-58 e RG nº 4.127.629, residente a Rua Projetada, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 247/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 247/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de abril de 2014, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 10 de maio de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

STENIO MACHADO LOPES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C5BD42EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 268/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) AUDECI DA NÓBREGA INOCÊNCIO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Audeci da Nóbrega Inocêncio,** Solteiro(a), portador do CPF n° 259.446.418-00 e RG nº 1.709.151, residente a Rua Projetada 03, s/n, Bairro Carvalhada, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 268/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 268/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 08 de maio de 2014, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 27 de maio de 2014.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

AUDECI DA NÓBREGA INOCÊNCIO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:24B72D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 308/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Narcando da Silva, brasileiro(a), Casado, residente na Rua Miguel Brilhante, nº 792, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 3.521.467 e CPF 088.489.034-10**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Washinton Luiz de Oliveira Figueiredo, matrícula nº 054-5**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 117/2014**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de maio de 2014 e término em 31 de maio de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, na função programática **18.122.2012.2054** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

NARCANDO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:51C853A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 277/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Niege da Silva Barreto Pereira,** brasileiro(a)**, Casado(a), residente na Rua José Pereira de Mendonça, s/n, Bairro Fco Paulino, Pombal-PB, portadora do RG 3.895.413 e CPF 065.922.924-23,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a)

CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Cleidiene de Sousa Galdino,** matricula **nº 023-8,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 109/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 02 de maio de 2014 e término em 31 de maio de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 02 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

NIEGE DA SILVA BARRETO PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:162AE134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 278/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Everaldo Braga Guimarães, brasileiro(a), Solteiro, residente a Rua Maria Almeida Angelo, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 1.383.838 e CPF 692398274-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Francisco Givanildo de Sousa, matrícula nº 054-7**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 108/2014**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-

se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de maio de 2014 e término em 31 de maio de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EVERALDO BRAGA GUIMARÃES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E50505D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 279/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco Gomes da Silva, brasileiro(a), Solteiro(a), residente a Rua Paulo Roberto, Nº 06, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portador do RG 28.821.435-3 e CPF 323.476.004-78**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Marcos Leles da Silva, matrícula nº 53-7**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 108/2014**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de maio de 2014 e término em 31 de maio de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de

igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:97F90C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 281/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Argemiro Pereira dos Santos, brasileiro(a), Solteiro(a), residente a Rua Georgina de Castro, s/n, Centro, Pombal-PB, portador do RG 970.520 e CPF 399.391.894-00**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **José Estevan Soares, matrícula nº 051-8**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 108/2014**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de maio de 2014 e término em 31 de maio de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ARGEMIRO PEREIRA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ACB07E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 282/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente

CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Antônio Marcos Fernandes dos Santos, brasileiro(a), Solteiro(a), residente a Rua Luiz Ferreira Campos, Nº 347, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, portador do RG 1550285 e CPF 080.734.594-69**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Vitor José da Silva Araújo, matrícula nº 054-3**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 108/2014**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de maio de 2014 e término em 31 de maio de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANTÔNIO MARCOS FERNANDES DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:52905C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 284/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Robenildo Alves da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Geraldo Pereira de Queiroga, nº 522, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 36.007.684-1 e CPF 290.345.918-59**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Antonio Luiz Moura Nery, matrícula nº 0156-0**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 108/2014**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de maio de 2014 e término em 31 de maio de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ROBENILDO ALVES DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9CAE4BA1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2012, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA POLICLÍNICA DR. AVELINO ELIAS DE QUEIROGA, NESTE MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LAIRES DA SILVA VIEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.560.394/0001-07, estabelecida à Avenida Venâncio Neiva, s/n– Centro – Catolé do Rocha - PB, representada pelo Sr. LAIRES DA SILVA VIEIRA, CPF Nº 040.329.674-90 doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do Contrato de nº 121/2012, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 31/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 17 de agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

LAIRES DA SILVA VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:06F4D180

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2012, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA POLICLÍNICA DR. AVELINO ELIAS DE QUEIROGA, NESTE MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LAIRES DA SILVA VIEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.560.394/0001-07, estabelecida à Avenida Venâncio Neiva, s/n– Centro – Catolé do Rocha - PB, representada pelo Sr. LAIRES DA SILVA VIEIRA, CPF Nº 040.329.674-90 doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do Contrato de nº 121/2012, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 31/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 31 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

LAIRES DA SILVA VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:FEEE1919

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2012.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2012, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA POLICLÍNICA DR. AVELINO ELIAS DE QUEIROGA, NESTE MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LAIRES DA SILVA VIEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.560.394/0001-07, estabelecida à Avenida Venâncio Neiva, s/n– Centro – Catolé do Rocha - PB, representada pelo Sr. LAIRES DA SILVA VIEIRA, CPF Nº 040.329.674-90 doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do Contrato de nº 121/2012, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 31/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 31 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

LAIRES DA SILVA VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:29679E1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

O município de Princesa Isabel/PB faz saber que realizará o Chamamento Público para cadastrar grupos formais e informais de Agricultura Familiar afim de fornecer gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar, no dia 24/07/2014, ás 09:00 horas. Local da Entrega de Documentos, Informações e Edital, Setor de Licitações na Prefeitura, Rua Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel – PB das 08:00 ás 14:00h.

20 de junho de 2014

MANOEL FRANCELINO DE SOUZA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:11CA3CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 001/2014 – **Republicação -** Objeto: Aquisição de veículos automotores para atender aos PSF's Cachoeira de Minas e Padre Ibiapina. Data: 10/07/2014, às 10:00 horas. Informações e aquisição dos editais na sede da prefeitura de 2ª a 6ª das 08:00 às 13:00hrs, à Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, Centro, Princesa Isabel - PB.

Princesa Isabel, 20 de junho de 2014.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3B16B72E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 08:00 horas do dia 30 de Junho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão coletor e compactador e de (01) um caminhão basculante, destinados à coleta de resíduo sólidos domiciliares, comerciais, entulhos e podas de arvores do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça**. Recursos: previstos no orçamento vigente/Federal Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 18 de Junho de 2014

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:82326B39

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 7:30 horas do dia 04 de Julho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material, insumos e instrumentos odontológicos para atender as necessidades dos usuários que buscam atendimento preventivo e corretivo no âmbito da Saúde Bucal, do Sistema Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Roça.Recursos: previstos no orçamento vigente/Federal. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3387-1066.Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br retirada do Edital.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 18 de Junho de 2014

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:BFAC8121

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 00002/2014

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 11:00 horas do dia 23 de Junho de 2014, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obras de Engenharia em Drenagem de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário em logradores públicos do Município.**Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3387-1066.
Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 13 de Junho de 2014

MARCELINO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:54E20F11

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 08:00 horas do dia 30 de Junho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para locação de 01 (um) caminhão coletor e compactador e de (01) um caminhão basculante, destinados à coleta de resíduo sólidos domiciliares, comerciais, entulhos e podas de arvores do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3387-1066.
Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Junho de 2014

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:38BAC15B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
HOMOLOGAÇÃO DE LCITAÇÃO PROCESSO Nº. 002/2014

PROCESSO Nº. 002/2014 CONVITE Nº. 001/2014
OBJETO: Seleção da Melhor Proposta Destinada a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**.
O Presidente da Câmara Municipal de SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883/94 de 08/06/94 e 9.948/98 de 27/05/1998, com base nas informações constantes no presente processo e considerando a recomendação da Assessoria Jurídica que informa que foram observados os prazos legais e recursais, conforme consta do processo, nos termos do Art. 43, Inciso VI, do citado diploma legal **HOMOLOGA** o presente processo licitatório, ao Licitante abaixo identificado, conforme encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação, autorizando a convocação do mesmo para Assinatura do Termo Contratual no prazo de até 02 dias a contar desta intimação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
LICITANTE VENCEDORA:
VIVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME, Av Januncio Ferreira, nº 489, – Laurintzen – Campina Grande – Paraíba – CEP – 58.401-387. CNPJ: 19.757.547/0001-64, cujo valor total da proposta apresentada foi de R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).

PUBLIQUE-SE.

SOLEDADE, 16 de Junho de 2014.

LOURIVAL DELFINO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Lourival Delfino da Cunha
Código Identificador:A8467425

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº. 002/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2014
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OBJETO: *Seleção da Melhor Proposta Destinada a* ***CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO****.*
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: *Convite nº. 001/2014*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Lei 8.666/93 e suas alterações.*
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).
PARTES*:*
Contratante: Câmara Municipal de SOLEDADE, neste ato representada pelo Presidente Sr. Lourival Delfino da Cunha.
Contratada: VIVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME, Av Januncio Ferreira, nº 489, – Laurintzen – Campina Grande – Paraíba – CEP – 58.401-387. CNPJ: 19.757.547/0001-64, cujo valor total da proposta apresentada foi de R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).
*PRAZO DE VIGÊNCIA****: 18 de JUNHO de 2014 a 31 de DEZEMBRO de 2014;***
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2014.

Publicado por:
Lourival Delfino da Cunha
Código Identificador:318ECF40

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 018/2014
PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, vem por intermédio deste aviso, **CONVOCAR** a Empresa **RAMALHO SANDRO GUEDES POLICARPO**, CNPJ: 17.428.292/0001-60, respectivamente 3º colocada do Processo Licitatório nº. 018/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2014, Item 03, cuja tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para assinar o Contrato.**O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE INSTRUMENTO, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPLICARÁ EM RESCISÃO UNILATERAL**ao contrato, nos termos dos Artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

Soledade, 20 de Junho de 2014.

RICK JANNSE BARBOZA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:9CC22B15

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS

PROCESSO LICITATORIO 016/2014
PREGÃO PRESENCIAL 019/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, vem por intermédio deste aviso, **CONVOCAR** a Empresa **FLAWBER TURISMO**, CNPJ: 40.945.446/0001-03, respectivamente 2º colocada do Processo Licitatório nº. 019/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2014, Item 20, cuja tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEICULOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS NATURAIS E GABINETE**, para assinar o Contrato.**O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE INSTRUMENTO, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPLICARÁ EM RESCISÃO UNILATERAL**ao contrato, nos termos dos Artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

Soledade, 20 de Junho de 2014.

RICK JANNSE BARBOZA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:622DD777



